



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizada sob o nº 1385
Em 07/12/05
Império de Vera Círcio
Secretaria - Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Ordem do dia

Estado do Espírito Santo

Em 08/12/05

PROJETO DE LEI Nº 71 /2005

Caetano

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL – (S.I.M.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Sanitária Municipal (SIM), para produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no município de Domingos Martins – ES, destinado aos produtos de circulação restrita no território municipal, mediante o atendimento das exigências, pelos estabelecimentos, assim definidos:

I – Produtos Artesanais - qualquer produto comestível de origem animal ou vegetal, elaborado em pequena escala e que mantenha as características tradicionais, culturais e regionais.

II – Agroindústrias Artesanais Rurais – estabelecimentos instalados obrigatoriamente em propriedade rural, utilizando mão-de-obra predominantemente familiar, que beneficia a matéria-prima de origem animal e vegetal, desde que 60% (sessenta por cento), no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos seja oriunda de sua propriedade.

III – Indústrias Familiares – são aquelas que produzem alimentos de forma artesanal, utilizando-se de estrutura física específica, anexa à residência ou as próprias dependências comuns à família, podendo elaborar somente produtos artesanais de menor risco à saúde dos consumidores e em pequena escala, observados rigorosamente todos os parâmetros higiênico-sanitários descritos na legislação específica.

Parágrafo 1º - As micros, médias e grandes empresas atenderão às legislações Estadual e Federal pertinentes.

Art. 2º - Fica ressalvada a competência da União, através do Ministério da Agricultura, e do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura na inspeção e fiscalização de que trata esta lei, quando a produção for maior do que a prevista na legislação municipal e/ou for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e à Secretaria Municipal de Agropecuária, exercer ações pertinentes ao cumprimento desta Lei na implantação e funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – SIM.

Art. 4º - São atribuições do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal (S.I.M.):

- I - registrar as agroindústrias artesanais rurais e as indústrias familiares;
- II - conceder licença sanitária, inspecionar, fiscalizar, proceder a coleta de amostras para exames fiscais e de controle de qualidade;

llb

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

III - notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar a licença, quando forem verificadas irregularidades que comprometam a saúde do consumidor.

Art. 5º - Para o registro dos estabelecimentos processadores de alimentos, deverá ser formalizado um pedido instruído pelos seguintes documentos:

- I - Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal;
- II - Cópia do registro de cadastro de contribuinte do ICMS, ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda;
- III - Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores de alimentos;
- IV - Croqui ou planta das instalações com descrição do material utilizado para: piso, paredes, teto, iluminação, ventilação e memorial descritivo com capacidade de produção.
- V - Relação dos produtos a serem fabricados e suas respectivas formas de produção.

Art. 6º - Os estabelecimentos já existentes no município terão um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei para serem registrados na Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º - Todo produto alimentício de origem animal e vegetal produzido no município receberá um selo de certificação de origem e sanidade.

Art. 8º - A verificação de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Municipal de Saúde, Código de Postura Municipal e nas legislações Estaduais e Federais sobre alimentos, instalações e congêneres, incorporadas a esta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1371/95 de 11/12/95, nº 1455/98 de 10/11/98 e nº 002/99 de 03/03/99.

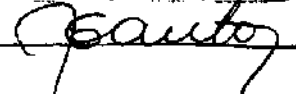
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de dezembro de 2005.


Wladimir Krüger
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação
Justiça e Assistência Social Final.

Em 08/12/05



A Comissão de Educação, Saúde
e Assistência.

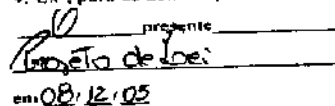
Em 08/12/05


A Comissão de Finanças e
Orçamento.

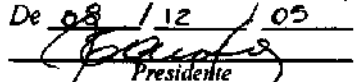
Em 08/12/05



Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto no art.
150, § 6º do RI, passamos as mãos de
V. Exª, para as demais providências,


Presidente
em 08/12/05


Secretário de Administração - Matrícula

A SCMDM para incluir na pauta
da sessão Extraordinária
De 08/12/05

Presidente

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO

SIM / DM

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

SETEMBRO / 2005

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

**CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM / DM**

1. JUSTIFICATIVA

A principal justificativa para promover a implantação do Serviço de Inspeção Municipal decorre-se da impossibilidade das pequenas Agroindústrias e Indústrias Familiares em atender as exigências contidas nas normalizações do Serviço de Inspeção Federal -SIF e do Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

Assim sendo, a produção acontece de forma ilegal, não há fiscalização e conseqüentemente, não há garantia de origem e sanidade dos produtos oferecidos à população.

2. HISTÓRICO

Criada em 11/12/1995, a Lei Municipal nº 1.371 instituiu o "SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS", com a finalidade de ser aplicado nas embalagens ou rótulos de produtos industrializados ou artesanais de fonte local, desde que por sua especial ou superior qualidade, tais produtos confirmem absoluta garantia em face do consumidor, e conseqüentemente, funcionem como alimento de divulgação do nome do próprio município.

Em 10/11/1998, institui-se através da Lei nº 1.455/98, o "CADASTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL" -C.I.M. para produtos de origem vegetal, com a finalidade de cadastrar as Microempresas, Agroindústrias Rurais e Indústrias Familiares a fim de que todo produto produzido no município recebesse um Certificado de Origem com seu número de registro no Cadastro de Inspeção Municipal. Revogando as disposições em contrário.

Em 03/05/1999, o então Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 002/99 de instituição do Selo de Inspeção Municipal, e suas novas características, com a finalidade de ser aplicado nas embalagens dos produtos artesanais, produzidos e comercializados no município de Domingos Martins e sujeitos à inspeção da Vigilância Sanitária Municipal.

Em 22/03/99, o Decreto 009/99, regulamenta a Lei Municipal 002/99, definindo a obrigatoriedade do selo, o período para implantação do Serviço de Inspeção, o custo do selo e a destinação da receita decorrente da venda dos selos.

A criação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. é possibilitada através da Lei Federal 7.889 de 23/11/89 que autoriza aos estados e municípios parte da responsabilidade da Inspeção de Produtos de Origem Animal. A



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

referida Lei altera alguns aspectos da Lei Nº 1.283 de 18/12/50 que instituiu na Órbita Federal o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitário.

3. OBJETIVO GERAL

Fiscalizar e inspecionar a produção, industrialização, processamento e transporte dos produtos de origem vegetal e animal do Município de Domingos Martins.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Legalizar a atividade agroindustrial artesanal de pequena escala;
- Propiciar à população produtos com qualidade e sanidade;
- Melhorar os preços pagos aos produtores rurais e pequenos fabricantes, através da comercialização direta e indireta de seus produtos agro-industrializados;
- Agregar valor à produção agropecuária, produzida principalmente pelos pequenos produtores rurais;
- Dinamizar as atividades rurais das pequenas propriedades rurais/ e ou pequenos fabricantes, condicionando outras oportunidades de geração de emprego e renda;
- Manter o homem no campo, oferecendo oportunidade de verticalizar sua produção.

5. METODOLOGIA

Os pequenos produtores e entidades representativas destes, serão convidados a participar de palestra para exposição da Lei que cria e regulamenta o SIM, onde se fará a apresentação do projeto, dos seus objetivos, dos desdobramentos, dos prazos para adequação e orientação educativa.

Será proporcionado aos produtores e afins, através da Vigilância Sanitária Municipal, capacitação específica para a atividade e palestra para esclarecimentos quanto à adequação de estrutura física e sanitária necessárias para produção e certificação.

A partir de requerimento protocolado todos os produtores, artesãos e agroindústrias serão visitados por agentes da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental a fim de efetuar levantamento das condições higiênico-sanitárias em que estão sendo produzidos os produtos artesanais, mediante roteiro de Inspeção. Os aspectos de risco serão notificados para providências, recebendo prazo para regularização. Findo o

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

prazo, o local será novamente visitado para reavaliação e estará apto ou não a receber a certificação do SIM. Estando apto, será então cadastrado, receberá um número de registro e autorização para confecção do SELO.

Aqueles que não se enquadrarem às Normas Sanitárias previstas no REGULAMENTO da Lei, onde se identifique "risco iminente à saúde", estarão passíveis de interdição parcial ou total, a critério da autoridade sanitária competente.

Procedimentos para solicitação de registro do estabelecimento e/ou produto junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

1º Passo - Dirigir-se ao setor competente e receber as orientações necessárias;

2º Passo - Requerer junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Térreo, Licença de Localização e/ou Alvará Sanitário e registro do produto junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

3º Passo - Requerer junto ao órgão sanitário local o Alvará Sanitário;

4º Passo - Aguardar inspeção prévia para as informações necessárias para subsidiar as adequações de acordo com a legislação pertinente para o respectivo deferimento e ou indeferimento da solicitação para obtenção de registro do estabelecimento / e ou produto requerido.

5º Passo - Cumprido todas as exigências legais, receberá a Autorização de Registro do Estabelecimento e de Produtos requeridos.

As inspeções serão feitas por duplas de agentes, previamente credenciados e uniformizados.

As capacitações e palestras acontecerão nas comunidades dos distritos em data, horário e local que melhor atender às expectativas dos interessados, desde que haja um número mínimo de 20 (vinte) proprietários e produtores inscritos para cada evento.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

Equipe de trabalho:

- * 01 coordenador para gerência do projeto e análise dos resultados;
- * 01 médico veterinário ou zootecnista;
- * 01 nutricionista ou tecnólogo de alimentos;
- * 02 fiscais sanitários;
- * 01 motorista.

Veículo:

- * 01 automóvel para inspeções nos distritos.

Material:

- * roteiros para inspeção sanitária;

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

* manual de boas práticas de fabricação;

* Selos – SIM.

7. CRONOGRAMA

Etapas e estimativa de tempo:

Apresentação e aprovação do projeto	07/10/05
Criação e aprovação da Lei	20/10/05
Contratação e treinamento dos agentes	31/10/05
Reunião com proprietários e envolvidos	31/10/05
Criação e aprovação do Selo	30/11/05
Capacitações e Palestras	de 21/11 a 23/12/05
Inspeções	a partir de 31/10/05
Certificação	a partir de 05/12/05

Adimar Alves de Souza

Secretário Municipal de Saúde – Em Exercício

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344